



PROJETO DE LEI Nº 012/2021

DE 11 DE JUNHO DE 2021

**Dispõe sobre a autorização para
doação do imóvel municipal que
especifica e dá outras
providências.**

A Prefeita Municipal de Benevides, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte lei.

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, ao Estado do Pará – SEGUP (Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social), um imóvel público urbano, situado no Distrito de Murinin, com área total de 541,34 m² (quinhentos e quarenta e um metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), devidamente matriculado sob o nº 00076, do livro 2.I, ficha 001, no Cartório de Registro de Imóveis do Único Ofício de Benevides.

Art. 2º O imóvel objeto desta autorização deverá destinar-se à construção da Delegacia da Polícia Civil, visando o fortalecimento da segurança dos distritos de Murinin, Benfica e Santa Maria, nos termos de contrato a ser firmado entre o Doador e o Donatário.

Art. 3º No instrumento da alienação por doação do imóvel descrito no artigo 1º, a Prefeitura Municipal de Benevides deverá fazer constar cláusula de retrocessão em caso de descumprimento das obrigações pelo donatário.

Paragrafo Único. Ao Donatário especificado no artigo 1º desta Lei é vedado transferir, doar ou praticar quaisquer atos que descaracterizem a finalidade da doação, sob pena de aplicar-se imediatamente a Cláusula de retrocessão, independente de ação judicial, restituindo o imóvel ao Doador.

Art. 4º Fica dispensado a realização de concorrência para a doação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, porquanto reconhecido relevante interesse público.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES

9 VOTOS A FAVOR

1 VOTOS CONTRA

 ABSTENÇÃO.

Em: 15/06/2021


Presidente



Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Benevides, aos onze dias mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**LUZIANE DE
LIMA SOLON
OLIVEIRA:
64717232291**

Assinado digitalmente por LUZIANE DE
LIMA SOLON OLIVEIRA 64717232291
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3,
OU=VALID, OU=AR DNA,
OU=Prasantoim, OU=67575533000166,
CN=LUZIANE DE LIMA SOLON
OLIVEIRA 64717232291
Resido: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.06.11 13:29:29-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES

9 VOTOS A FAVOR

1 VOTOS CONTRA

 ABSTENÇÃO.

Em: 15 / 06 / 2021


Presidente



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores, e,
Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Benevides.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em Anexo, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, por doação, um imóvel público urbano, ao Governo do Estado do Pará, para a construção da Delegacia da Polícia Civil no Distrito de Murinin.

Preliminarmente, cumpre-nos informar que, a doação é o meio pelo qual o proprietário do bem o transfere a outrem a título de mera liberalidade. Regra geral, essa espécie de ajuste é firmada no âmbito do direito privado, contudo, também é admissível que o ente público realize esta modalidade de contrato desde que se destine a atender o interesse público.

Sobre o tema, discorre José dos Santos Carvalho Filho (2010, p. 1300):

A Administração pode fazer doação de bens públicos, mas tal possibilidade deve ser tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado. Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público.

Ainda, o art. 17, inc. I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, disciplina sobre a doação de bens públicos imóveis, *in verbis*:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais,

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES

9 VOTOS A FAVOR

1 VOTOS CONTRA

ABSTENÇÃO.

Em: 15 / 06 / 2021

Presidente



dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i;

Da leitura do que foi narrado até aqui, verifica-se que o pressuposto primordial para que se efetive a doação de bem público é a demonstração de interesse público, o que se verifica *in casu*, já que a Delegacia da Polícia Civil no Distrito de Murinin desempenha a função de proteção para a população que ali reside, sendo de relevante interesse a todos os munícipes dos Distritos de Murinin, Benfica e Santa Maria.

Posto isto, resta-nos pedir o indispensável apoio de cada um dos ilustres membros dessa augusta Casa de Leis quando da apreciação da proposta ora apresentada, votando favoravelmente à sua aprovação, pois estou certa de que os senhores Vereadores reconhecerão o grau de prioridade da matéria e os benefícios advindos, sem prejuízo das cautelas legais, garantindo assim, a devida transparência de todo o processo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências protestos de elevado apreço e consideração pelo trabalho realizado nessa digna e respeitável Casa de Leis.

Gabinete da Prefeita Municipal de Benevides, aos onze dias mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Assinado digitalmente por LUZIANE DE
LIMA SOLON OLIVEIRA 64717232291
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil, CN=CPF, OU=CPF A3,
OU=VALID, OU=AR DNA,
CN=Presencial, OU=628553300168,
CN=LUZIANE DE LIMA SOLON
OLIVEIRA 64717232291
Assin: Sou eu o autor deste
documento.
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.06.11 12:29:50-03'00"
Formato: PAdes Versão: 10.1.1

**LUZIANE DE
LIMA SOLON
OLIVEIRA:**
64717232291

LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
9 VOTOS A FAVOR
1 VOTOS CONTRA
ABSTENÇÃO.

Em: 15 / 06 / 2021

Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SALA DE REUNIÕES DA CCJ

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
9 VOTOS A FAVOR
2 VOTOS CONTRA
ABSTENÇÃO.
Em: 15/06/2021
Presidente

PARECER nº 021/2021

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis,
sobre o Projeto de Lei nº 012/2021, oriundo do Poder
Executivo, que dispõe sobre autorização para doação do
imóvel municipal que especifica e dá outras providencias.

PRESIDENTE: Vereadora Sandra Campana

RELATOR: Vereador Dr. Luiz Fernando

I – RELATÓRIO

A esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis (CCJ) foi enviado o Projeto de Lei nº 012/2021 de iniciativa do Poder Executivo, constatamos sua constitucionalidade e legalidade, assim como o cumprimento da técnica legislativa em seu texto.

Vale ressaltar, que o mencionado Projeto de Lei, visa a efetivação e doação de bem público e sendo de interesse de todos os municípios do Distrito de Murini, Benfica e Santa Maria, pois o mesmo destinar-se-á para a construção da **Delegacia de Polícia Civil**, com objetivo de fortalecer a segurança dos Distritos acima mencionados.

II – ANÁLISE

De acordo com art. 48, Inciso I, do regimento Interno desta Casa de Leis, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, em caráter preliminar, o prévio exame da admissibilidade das proposições, no que se refere à constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e ao Regimento Interno da Câmara Municipal.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES

III – VOTO

Ante o exposto, o relator da CCJ opina **favorável** ao Projeto de Lei nº 012/2021.

É o nosso parecer.

Benevides, Sala de Reuniões, 14 de junho de 2021.

Vereador DR. LUIZ FERNANDO
Relator CCJ

Acompanha o Voto do Relator:


SANDRA CAMPANA
Presidente – CCJ

Dr. Gustavo Botelho
Membro - CCJ

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES

9 VOTOS A FAVOR

1 VOTOS CONTRA

ABSTENÇÃO.

Em: 15 / 06 / 2021


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES

Estado do Pará

SALA DE REUNIÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO

PARECER nº 04/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES

9 VOTOS A FAVOR

1 VOTOS CONTRA

ABSTENÇÃO.

Em: 15 / 06 / 2021

[Assinatura]
Presidente

Da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização financeira e Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº 012/2021, oriundo do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização para doação de imóvel municipal, e dá outras providências.

PRESIDENTE: Vereador Fabiano Carvalho

RELATOR: Vereador Pablo Ortega

I – RELATÓRIO

A esta Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento foi enviado o Projeto de Lei nº 012/2021 oriundo do Poder Executivo.

Considerando que, a segurança pública, como serviço público, é de responsabilidade do Governo do Estado.

Considerando que, a atividade policial se caracteriza pela prestação do serviço, 24 horas por dia, ininterruptos.

Considerando que, toda localidade juridicamente constituída em Município, deve ter uma estrutura mínima deste serviço público, previstas nas constituições federal, estadual e lei orgânica municipal, na qual está inserida a segurança pública.

Considerando que, o Município pode colaborar viabilizando mecanismos, para a melhoria dos serviços policiais, buscando medidas em parceria com o Governo do Estado, afim de implementar políticas públicas para que a população tenha mais segurança.

Considerando que os Distritos do Município apresentam um grande número de moradores, e necessitam de melhor atenção na segurança pública.

Considerando que, a doação de uma área pública municipal para a construção de uma Delegacia de Polícia Civil em região Distrital, possibilitará ter uma melhor estrutura física, aumento de efetivo e consequentemente melhor atendimento à população que tanto carece deste serviço.

II - ANÁLISE

Em consonância regimental a esta Casa Legislativa, cabe a Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento, em caráter preliminar, o prévio exame da viabilidade das proposições, no que tange questões sobre impacto financeiro em âmbito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES

Estado do Pará

SALA DE REUNIÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTO

III – VOTO

Ante ao exposto, o relator da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento, opina **favorável** ao Projeto de Lei nº 012/2021, oriundo do Poder Executivo.

É o nosso parecer.

Benevides, Sala de Reuniões, 14 de junho de 2021.

VER. PABLO ORTEGA

Relator da CFEFFO

Acompanha o Relator:

VER. FABIANO CARVALHO
Presidente da CFEFFO
VER. BEIBE SOLON
Membro da CFEFFO

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
9 VOTOS A FAVOR
1 VOTOS CONTRA
ABSTENÇÃO.

Em: 15 / 06 / 2021

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

COMISSÃO DE TRANSPORTES, OBRAS PÚBLICAS E TERRAS

Parecer nº 002/2021.

Projeto de Lei nº. 012/2021, Oriundo do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização para doação do imóvel municipal que especifica e dá outras providências.

PRESIDENTE : Vereador Dr. Gustavo Matos

RELATOR : Vereador Pablo Ortega

Relatório: Dentro das prerrogativas avocadas no texto do Projeto de Lei nº 012/2021, ora apreciado nesta Comissão, é de nosso entendimento que os meios utilizados pelo autor para a elaboração do Projeto de Lei em tela, estão em conformidade com a legislação vigente.

Outrossim, é mister destacar que este Relator está de acordo com o exposto pela CCJ, e se pronuncia pela efetivação de alienar, por doação, um imóvel público urbano, ao Governo do Estado, com destino a ser construído a Delegacia da Polícia Civil no Distrito de Murinin, área total de 541,34m² (quinhentos e quarenta e um metros quadrados e trinta e quatro décimos quadrados), devidamente matriculado sob nº 00076, do livro 2.1, ficha 001, no Cartório de Registro de Imóveis do Único Ofício de Benevides.

Voto do Relator: Por considerar pertinente as considerações supracitadas, assim como todas as demais existente no Projeto de Lei ora apreciado, este Relator vota de forma **FAVORAVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº012/2021.

Benevides, Sala de Reuniões, 14 de junho de 2021.


PABLO ORTEGA
Relator CTOPT

De acordo:

DR. GUSTAVO MATOS
Presidente CTCOPT


DEIVISON CARVALHO
Membro CTCOPT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
9 VOTOS A FAVOR
1 VOTOS CONTRA
ABSTENÇÃO.

Em: 15 / 06 / 2021


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES

Estado do Pará

TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 012/2021 ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, DISPOE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminho a **Comissão Constituição, Justiça e Redação de Leis**, para análise e posterior Parecer em: 14/06/2021

DJALMA JOSÉ DO AMARAL FERREIRA
Presidente

Recebido na **Comissão Constituição, Justiça e Redação de Leis**, o processo em 14/06/2021.

SANDRA CAMPANA
Presidente CCJRL

Entregue ao Relator pela Presidência da **Comissão Constituição, Justiça e Redação de Leis**, o processo em: 14/06/2021.

DR. LUIZ FERNANDO
Relator CCJRL

Devolvido o processo à Presidência da **Comissão Constituição, Justiça e Redação de Leis** juntamente com o Parecer nº 21 /2021, em: 14/06/2021.

DR. LUIZ FERNANDO
Relator CCJRL

Recebido na Presidência da Com. Constituição, Justiça e Red. de Leis o Processo com o respectivo Parecer em: 14/06/2021, sendo ambos entregues a Presidência do Poder Legislativo em: 14/06/2021

SANDRA CAMPANA
Presidente CCJRL

Recebido pela Presidência da Câmara Municipal e encaminhado a Secretaria Legislativa para inclusão na pauta da Sessão Ordinária do dia 15/06/2021.

DJALMA JOSÉ DO AMARAL FERREIRA
Presidente

Enviado ao Poder Executivo para sanção, através do Ofício 44/21 -SG em 16/06/2021

OSWALDO GONZAGA
Secretário Geral

Sancionado, através da Lei nº. _____, de ____/____/____.



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES

Estado do Pará

TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 012/2021 ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, DISPOE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminho a Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento, para análise e posterior Parecer em: 14/06/2021.

DJALMA JOSÉ DO AMARAL FERREIRA

Presidente

Recebido na Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento, o processo em 14/06/2021.

FABIANO DE CARVALHO

Presidente CFEFFO

Entregue ao Relator pela Presidência da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento, o processo em: 14/06/2021.

PABLO ORTEGA

Relator CFEFFO

Devolvido o processo à Presidência da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento juntamente com o Parecer nº 04/2021, em: 14/06/2021.

PABLO ORTEGA

Relator CFEFFO

Recebido na Presidência da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento o Processo com o respectivo Parecer em 14/06/2021, sendo ambos entregues a Presidência do Poder Legislativo em: 14/06/2021

FABIANO DE CARVALHO

Presidente CFEFFO

Recebido pela Presidência da Câmara Municipal e encaminhado a Secretaria Legislativa para inclusão na pauta da Sessão Ordinária do dia 15/06/2021.

DJALMA JOSÉ DO AMARAL FERREIRA

Presidente

Enviado ao Poder Executivo para sanção, através do Ofício 44/21-SG em 16/06/2021

OSWALDO GONZAGA

Secretário Geral

Sancionado, através da Lei nº. _____, de ____/____/____.



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES

Estado do Pará

TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 012/2021 ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, DISPOE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminho a **Comissão de Transporte, Comunicação, Obras Públicas e Terras**, para análise e posterior Parecer em: 14/06/2021.

DJALMA JOSÉ DO AMARAL FERREIRA
Presidente

Recebido na **Comissão de Transporte, Comunicação, Obras Públicas e Terras**, o processo em 14/06/2021.

Gustavo Matos
DR. GUSTAVO MATOS
Presidente CTCOPT

Entregue ao Relator pela Presidência da **Comissão de Transporte, Comunicação, Obras Públicas e Terras**, o processo em: 14/06/2021.

Pablo Ortega
PABLO ORTEGA
Relator CTCOPT

Devolvido o processo à Presidência da **Comissão de Transporte, Comunicação, Obras Públicas e Terras** juntamente com o Parecer nº 002/2021, em: 14/06/2021.

Pablo Ortega
PABLO ORTEGA
Relator CTCOPT

Recebido na Presidência da **Comissão de Transporte, Comunicação, Obras Públicas e Terras** o Processo com o respectivo Parecer em: 14/06/2021, sendo ambos entregues a Presidência do Poder Legislativo em: 14/06/2021

DR. GUSTAVO MATOS
Presidente CTCOPT

Recebido pela Presidência da Câmara Municipal e encaminhado a Secretaria Legislativa para inclusão na pauta da Sessão Ordinária do dia 15/06/2021.

Djalma José do Amaral Ferreira
DJALMA JOSÉ DO AMARAL FERREIRA
Presidente

Enviado ao Poder Executivo para sanção, através do Ofício 44/21-SG em 16/06/2021

OSWALDO GONZAGA
Secretário Geral

Sancionado, através da Lei nº. _____, de ____/____/____.